

RESOLUÇÃO CRCAM Nº 328, DE 23 DE MAIO DE 2020.

Aprova o Plano de Integridade do Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas.

A Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Integridade é o princípio que deve reger nossas decisões e a nossa conduta ética no cumprimento de nossa missão institucional;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 9.203/2017 estabelece que a integridade é um dos princípios de Governança Pública;

CONSIDERANDO que a Portaria CGU nº 1.089/2018, alterada pela nº 057/2019 conceitua Programa de integridade como um conjunto estruturado de medidas institucionais voltados à prevenção, detecção, punição e remediação de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta e Plano de Integridade como um documento, aprovado pela alta administração, que organiza as medidas de integridade a serem adotadas em determinado período de tempo, devendo ser revisado periodicamente;

CONSIDERANDO que o CRCAM instituiu por meio da Portaria nº 29/2020 o Comitê de Integridade para coordenar, estruturar, executar e monitorar o Programa de Integridade no âmbito do Regional.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Plano de Integridade do Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas, na forma do anexo I desta Resolução, elaborado pelo Comitê de Integridade, instituído pela Portaria CRCAM nº 29/2020.

Art. 2º O Plano de Integridade poderá ser alterado sempre que for necessário, desde que a solicitação seja previamente apreciada pelo Comitê de Integridade, que poderá também propor alteração.

Art. 3º Esta Resolução entre em vigor na data da sua publicação.

Contadora **Joseny Gusmão da Silva**
Presidente

Aprovada na 94ª Reunião Plenária, realizada em 23 de Junho de 2020.

ANEXO I – Resolução CRCAM nº 328/2020 – Aprova o Plano de Integridade

PLANO DE INTEGRIDADE

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO
AMAZONAS**

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAZONAS

Contador Joseny Gusmão da Silva
Presidente

Contador Robson Matheus
Vice-presidente Administrativo

Contador André de Medeiros Caria
Vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina

Contador Fernando da Rocha Fernandes
Vice-presidente de Registro

Contadora Edna Maria de Oliveira Dinelli
Vice-presidente de Desenvolvimento Profissional

Contador Cláudio Heverton de Machado Macedo
Vice-presidente de Controle Interno

Técnico em Contabilidade Jorge Félix Mesquita Filho
Vice-presidente Técnico

Equipe Técnica Responsável

Cláudio Heverton Machado Macedo
Robson Matheus

Tânia Conceição dos Santos Cavalcante Zamith
Manoel de Oliveira Queiroz Júnior
Fernanda Lins Soares

Manaus - AM
2020

Declaração da Alta Administração

Apresentamos à classe contábil, aos colaboradores e a toda sociedade o Plano de Integridade do Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas – CRCAM, o qual sintetiza uma série de ações para a melhoria da governança e demonstra o compromisso da alta administração com o tema integridade pública.

Compreendemos que a integridade é uma pedra fundamental da boa governança, estratégia mais eficaz no combate contra a corrupção, condição que dá às outras atividades do CRCAM não apenas legitimidade e confiabilidade, como também eficiência.

A integridade proporciona qualidade na prestação dos serviços públicos, pois com este espírito, o Plano de Integridade assume papel preponderante na medida em que representa as principais diretrizes para implantação do Programa de Integridade. Aliado à Política de Gestão de Riscos deste Regional, esse Plano propiciará uma efetiva implantação da Gestão de Riscos da Integridade no âmbito do CRCAM.

A elaboração do Plano teve por base Decreto n.º 9.203/2017, que traz a integridade como um dos princípios da governança pública e a Portaria n.º 57/2019 da CGU, que estabelece as orientações sobre os procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento dos programas de integridade dos órgãos e entidades envolvidas.

O Conselho busca, de modo contínuo, a primazia na sua missão de “inovar para o desenvolvimento da profissão contábil, zelar pela ética e qualidade na prestação dos serviços, atuando com transparência na proteção do interesse público.”

Nesse contexto, a participação de todos no caminho pela busca da integridade – gestores, funcionários, estagiários, demais colaboradores, classe contábil e toda a sociedade – é crucial para atingirmos os desígnios estabelecidos.

Contadora Joseny Gusmão da Silva
Presidente

Sumário

1. Finalidades e Competências.....	6
1.1 Principais serviços prestados.....	6
1.2 Estrutura Regimental e Instâncias de Governança	8
1.3 Missão, visão, valores institucionais e diretrizes do Planejamento Estratégico.....	9
1.4 Principais instrumentos legais internos relativos à área de integridade	12
1.5 Estruturas de gestão da integridade.....	12
2. Unidade Responsável pelo Plano	13
3. Riscos Prioritários.....	14
4. Monitoramento e Atualização Periódica	16
5. Canais de Comunicação	17
7. Referências Bibliográficas.....	20

1. Finalidades e Competências

O Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas é uma Autarquia Federal, criada pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, com a finalidade de registrar os profissionais e organizações contábeis, fiscalizar o exercício da profissão contábil e promover a educação continuada por meio de palestras, cursos e eventos.

Nossa estrutura, organização e funcionamento estão estabelecidos na Resolução CFC nº 1.370/2011, que aprovou o Regulamento Geral do Conselho Federal e Regionais de Contabilidade, criando o Sistema CFC/CRCs.

Com o objetivo de aplicar medidas de proteção à defesa do patrimônio público, criamos por meio da Portaria CRCAM nº 29, de 04 de maio de 2020, o Comitê de Integridade, com o objetivo de coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito do CRCAM.

Atualmente, o Plenário do CRCAM é composto por 12 (doze) conselheiros efetivos e 11 (onze) suplentes, eleitos pelos profissionais da contabilidade na forma da legislação vigente.

Acreditamos que o programa promoverá a adoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção e à punição de fraudes, atos de corrupção, irregularidades, desvios de condutas e quaisquer outros atos que poderão comprometer o alcance dos objetivos da Instituição.

O Plano de Integridade apresenta a estrutura de governança do CRCAM, o comprometimento da alta administração, a unidade responsável, o gerenciamento de risco, as estratégias de monitoramento da alta administração, a unidade responsável, o gerenciamento de risco, as estratégias de monitoramento contínuo, o plano de capacitação interna de líderes e colaboradores e os canais de serviço e comunicação com o cidadão.

1.1 Principais serviços prestados

a) Registro de profissionais e organizações contábeis: O CRCAM disponibiliza um setor específico para registros de contadores, organizações contábeis, transferências de registros, alterações de categorias, alterações de dados cadastrais, baixa de registro e restabelecimento de registros, segunda via de identidade profissional, emissão de certidões de regularidade e outros, nos termos da legislação vigente.

Legislação: DL 9.295/46, Lei. 12.249/2010, Resolução CFC nº 1.486/2015, 1.554/2018, 1.555/2018.

b) Fiscalização do exercício profissional: A fiscalização do exercício profissional tem como compromisso atuar como fator de proteção à sociedade, por meio de procedimentos fiscalizatórios.

Legislação: DL 9.295/46, Lei. 12.249/2010, Resolução CFC nº 1.309/2010.

c) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE):

Destinado a fazer prova de informações sobre percepção de rendimentos, em favor de pessoa física. Sua emissão somente pode ser feita por profissional da contabilidade.

d) Educação Profissional Continuada: Programa que tem o objetivo de promover o aprimoramento de conhecimentos dos profissionais da contabilidade, em especial, aos atuantes nas áreas de auditoria independente, perícia contábil, responsabilidade técnica de demonstrações contábeis, funções de gerência/chefia na área contábil de empresas ligadas ao mercado financeiro, dentre outras.

Legislação: Lei. 12.249/2010, NBC PG 12 (R3) – Norma Brasileira de Contabilidade.

e) Eventos de Desenvolvimento Profissional: Projetos que visam promover a capacitação aos profissionais da contabilidade por meio de palestras, treinamentos, cursos, convenções, fóruns, seminários e outros, para debates de temas atuais e tendências que conduzam o desenvolvimento da profissão e dos profissionais atuantes nas áreas públicas e privadas.

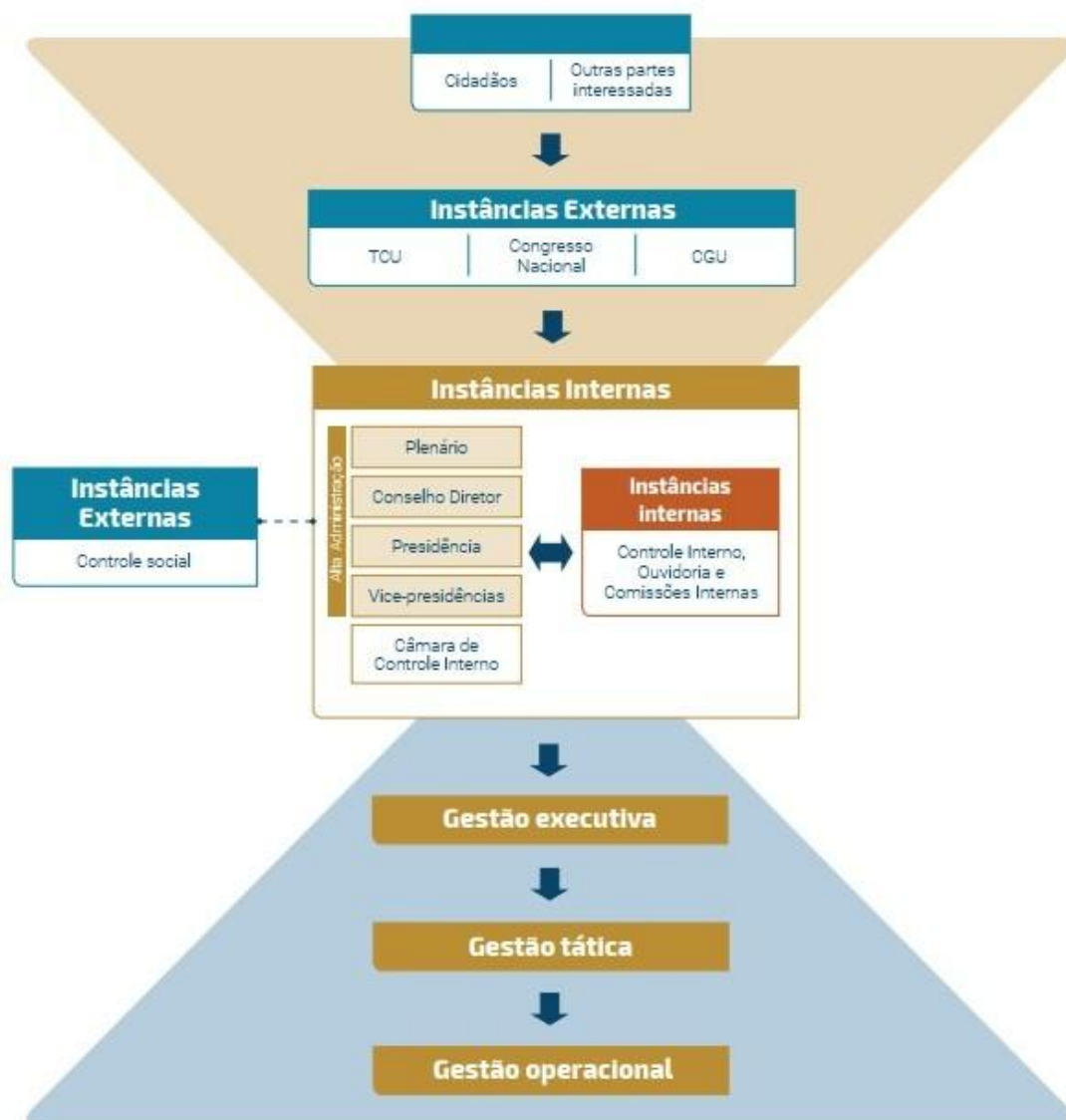
Legislação: Lei. 12.249/2010, alínea “f”, art. 6º.

f) Canais de acesso ao cidadão: Disponibilização de canais de acesso ao cidadão para:

- Receber sugestões, elogios, denúncias, reclamações (Ouvidoria);
- Fornecer informações sobre atos e fatos de gestão praticados (Portal da Transparência);
- Solicitar pedidos de acesso à informação relacionada à Lei de Acesso à Informação (Sistema Eletrônico de Serviço de Informação ao Cidadão – e- Sic);

1.2 Estrutura Regimental e Instâncias de Governança

No CRCAM, as instâncias de Governança foram instituídas pela Resolução CFC nº 1.549/2018 e compreende a seguinte estrutura:



Órgão deliberativo Superior – Plenário

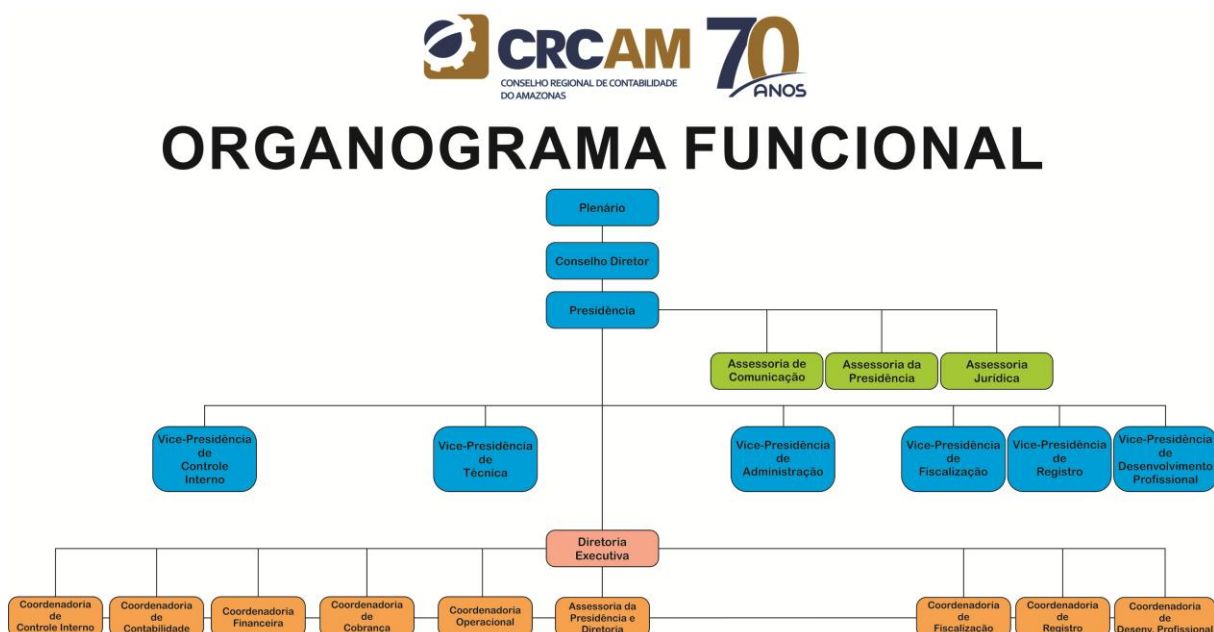
Órgãos Deliberativos Específicos:

- Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina
- Câmara de Registro
- Câmara de Desenvolvimento Profissional
- Câmara de Controle Interno
- Câmara Técnica

Órgãos Consultivos: - Conselho Diretor
- Vice-presidências
- Comissões Específicas

As atribuições do Conselho Diretor, representado pelos Vice-presidentes deliberativos específicos estão dispostas no Regimento Interno do CRCAM, aprovado pela Resolução CRCAM Nº 271/2012.

A estrutura organizacional do CRCAM compreende:



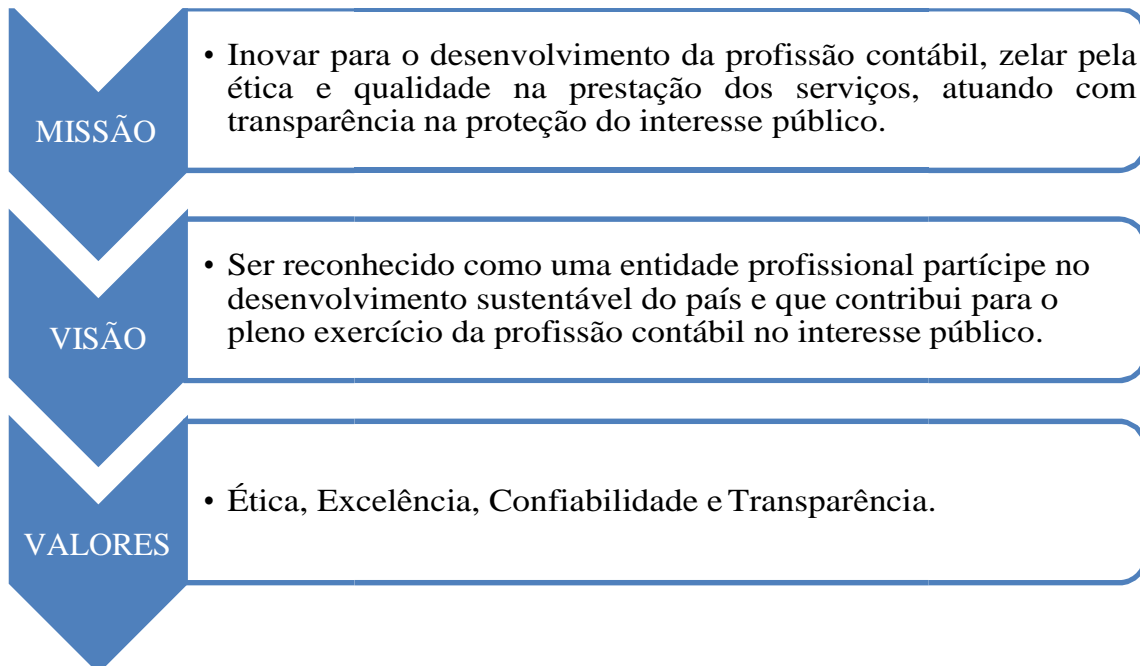
As parcerias com o Conselho Federal de Contabilidade, Controladoria Geral da União, e diversos outros órgãos públicos e privados, têm estreitado nosso relacionamento sociopolítico-institucional, à medida que somos demandados para questões técnicas contábeis e firmamos compromisso de buscar tecnologias que influenciem na proteção da sociedade e na satisfação na prestação de serviços de nossa atividade finalística.

1.3 Missão, visão, valores institucionais e diretrizes do Planejamento Estratégico

O planejamento estratégico do Sistema CFC/CRCs foi reformulado em 2018, momento em que foi aprovada a identidade organizacional, composta pela Missão, Visão e Valores e definido o Mapa Estratégico no modelo Balanced Scorecard, seguindo Institucionais, Público 05 (cinco) perspectivas estratégicas:

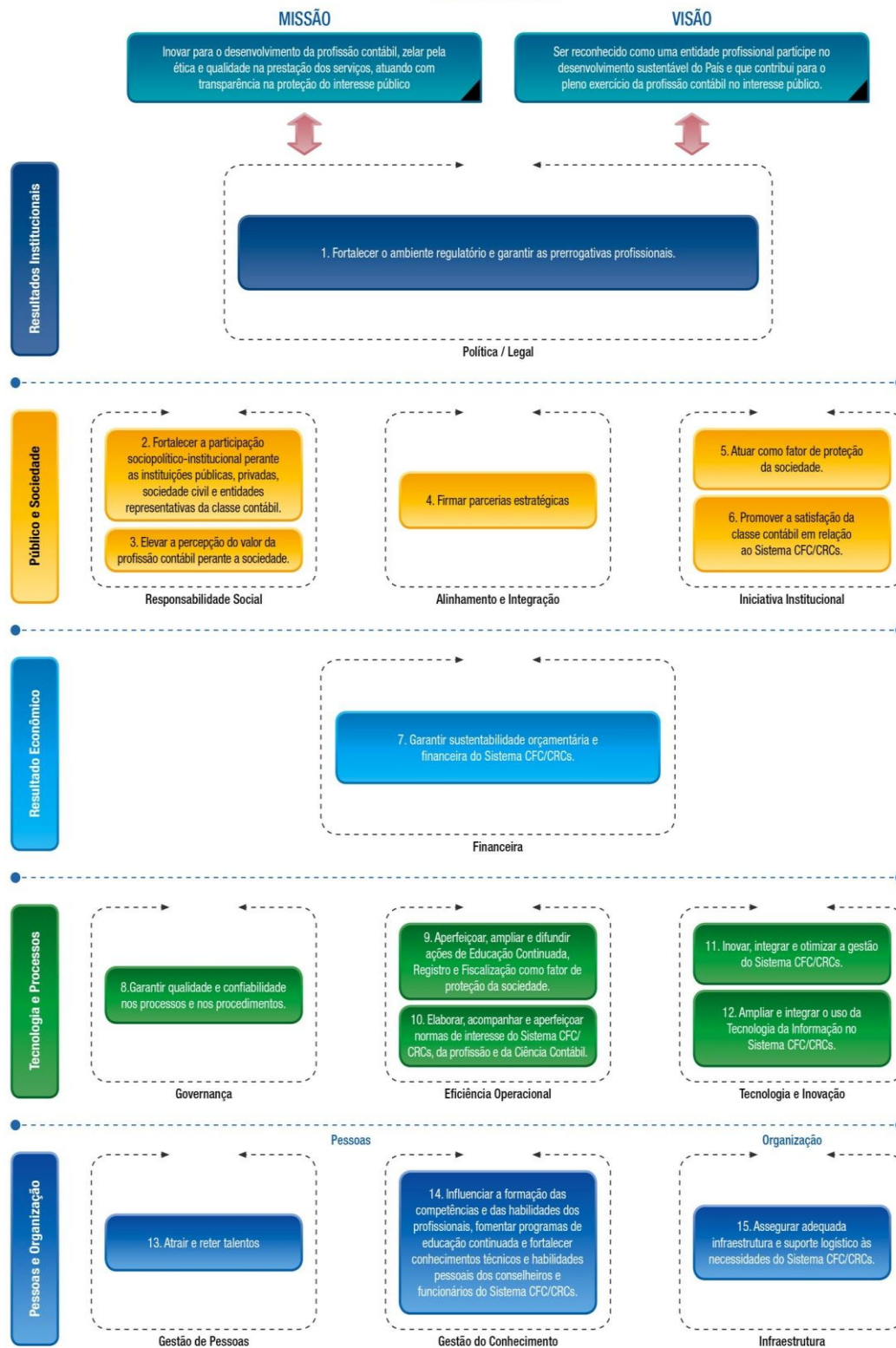
Resultados e Sociedade, Resultados Econômicos, Tecnologia e Processos, Pessoas e Organização;

Alinhados às perspectivas temos 15 (quinze) objetivos estratégicos que são monitorados por mais de 30 indicadores, ligados em mais de 30 projetos, todos controlados por sistemas de gestão integrada chamados de Plano de Trabalho e Gestão por Indicadores.





Mapa Estratégico do Sistema CFC/CRCs 2018-2027



1.4 Principais instrumentos legais internos relativos à área de integridade

Os principais instrumentos legais relativos à integridade são:

- Resolução CFC n.º 1.523/2017: Código de Conduta dos Conselheiros e Empregados do Sistema CFC/CRCs;
- Resolução CFC n.º 1370/2011: Aprova o Regulamento Geral do Sistema CFC/CRCs;
- Resolução CRCAM n.º 271/2012, e suas alterações: Aprova Regimento Interno do CRCAM;
- Resolução CRCAM n.º, e suas alterações: Aprova o Plano de Cargos e Salários;
- Resolução CRCAM n.º 313/2019: Aprova a Carta de Serviços ao Cidadão do CRCAM;
- Resolução CRCAM n.º 314/2019: Aprova Regimento Interno de Conduta do CRCAM;
- Resolução CRCAM n.º 324/2020: Institui Política de Gestão de Riscos no CRCAM;
- Resolução CRCAM n.º 325/2020: Aprova a Política de Gestão de Riscos do CRCAM;
- Portaria CRCAM n.º 28/2020: Nomeia Comissão de Governança e Gestão de Riscos do CRCAM;

1.5 Estruturas de gestão da integridade

A gestão dos controles internos é realizada pela Câmara de Controle Interno, composta por um Vice-presidente (Coordenador), 03 conselheiros efetivos e 03 suplentes, que possuem a competência de zelar pela integridade, ética, eficiência e cumprimento legal dos atos do CRCAM.

➤ **Comissão de Governança:** Instituída pela Portaria CRCAM Nº 28/2020 de 04/05/2020, a Comissão de Governança Organizacional é responsável por auxiliar a alta administração, para informar, dirimir, administrar e monitorar as atividades da organização, com o intuito de alcançar os seus objetivos, acompanhar as ações, monitorar os resultados e possibilitar a tempestiva correção de rumos, quando necessário;



➤ **Comissão de Gestão de riscos:** Instituída pela Portaria CRCAM Nº 15/2019, a Comissão de Gestão de Riscos corresponde a um processo lógico e sistemático de identificação de oportunidades para melhoria da eficácia e eficiência do desempenho e minimizem os riscos que possam impedir o alcance dos objetivos estratégicos;

➤ **Comitê de Integridade:** Instituído pela Portaria CRCAM Nº 29/2020 de

04/05/2020, o Comitê de Integridade, responsável pela coordenação, estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito do CRCAM, além de promover treinamentos e orientações com relação aos temas atinentes a integridade;

➤ **Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Conduta:** Instituído pela Resolução CRCAM n.º 314/2019. O(a) presidente do CRCAM deverá constituir, no prazo de 30 (trinta) dias, a Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Conduta do CRCAM, com a finalidade de aplicar os dispositivos do Código, esclarecendo e julgando comportamentos com indícios de desvios de conduta, bem como, intermediar os casos de conflitos de interesse e nepotismo;

➤ **Ouvidoria:** Disponibilizada pela Portaria CRCAM Nº 40/2020, tem como atribuições receber, avaliar, encaminhar e dar o tratamento adequado às sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias sobre os serviços prestados pelo CRCAM, de forma a garantir soluções no menor prazo possível, contribuindo com a satisfação da sociedade. Todas as demandas deverão ser controladas pelo Sistema e-Ouv. ou por sistema equivalente.

2. Unidade Responsável pelo Plano

A Unidade responsável pelo Plano de Integridade é o Controle Interno por meio do Comitê de Integridade, constituído pela Portaria CRCAM nº 29/2020 e composto pelos membros abaixo relacionados e Coordenados pelo Vice-Presidente de Controle Interno, Conselheiro Cláudio Heverton Machado Macedo:

Vice-Presidente Administrativo Robson Matheus
Diretora Executiva Tânia Conceição dos Santos Cavalcante Zamith
Coordenadora Fernanda Lins Soares
Assessor Manoel de Oliveira Queiroz Júnior

O Comitê está ligado à Câmara de Controle Interno, composta pelos seguintes conselheiros:

Câmara de Controle Interno		
	Conselheiro Efetivo	Conselheiro Suplente
Coordenador	CT. Cláudio Heverton Machado Macedo	CT. Simone Amâncio de Souza Menezes
Membro	CT. Suani dos Santos Braga	CT. Francisco Moreira Filho
Membro	TC. Manoel Flexa Pereira Neto	TC. Valcy Maciel Negreiros

3. Riscos Prioritários

De acordo com a Portaria CGU nº 57 de 04 de janeiro de 2019, o risco para a integridade pode ser definido por:

“Vulnerabilidade que pode favorecer ou facilitar a ocorrência de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta, podendo comprometer os objetivos da instituição.”

O Guia Prático de Gestão de Riscos para a Integridade, elaborado pelo Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União (p.9), diz que o favorecimento da ocorrência de fraudes e atos de corrupção no contexto da gestão de riscos para a integridade não deve ser apenas infração às leis e normas, mas qualquer quebra de integridade, como: recebimento/oferta de propina, desvio de verbas, fraudes, abuso de poder/influência, nepotismo, conflito de interesses, uso indevido de equipamento e instalações públicas, vazamento de informação sigilosa e práticas antiéticas.

Diz ainda (p. 13) que, a gestão de riscos para a integridade é uma ferramenta que permite aos agentes públicos mapear os processos organizacionais de forma a identificar fragilidades que possibilitem a ocorrência de fraudes e atos de corrupção. A partir da identificação deve-se implementar medidas preventivas que possam reduzir a vulnerabilidade e evitar a quebra de integridade.

O CRCAM, por meio do seu Comitê de Gestão de Riscos (Portaria CRCAM nº 29/2020), elaborou sua Política de Gestão de Riscos, instituída por meio das Resoluções CRCAM nº 324 e 325/2020, as quais têm por finalidade estabelecer os princípios, diretrizes e responsabilidades a serem observados e seguidos no processo de gestão de riscos integrado ao Planejamento Estratégico, programas e projetos dos Sistemas CFC/CRCs.

Nesse contexto, apresentamos a seguir, os principais fatores de riscos observados pelo Comitê de Integridade e as correspondentes propostas para diminuir e/ou evitar os riscos.

Nº	Fatores de Risco	Medidas de Integridade Existentes	Recomendações	Responsável /Prazo
1	Necessidade de treinamento com a finalidade de capacitar os colaboradores sobre o acesso à informação, às práticas de Governança, à ouvidoria e aos demais canais de acesso ao cidadão.	Nenhum	Previsão de capacitação online dos canais de atendimento até Dezembro/2020. Previsão de capacitação online em Curso de Governança até Dezembro/2020.	Comissão de Governança. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.
2	Falta de comunicação aos colaboradores sobre a existência do Código de Conduta e das regras para abertura de Processo Administrativo Disciplinar dos Funcionários	Comissão de Conduta instituída pela Resolução CRCAM nº 314/2019	Realização de reunião com os colaboradores do CRCAM.	Vice-Presidência Administrativa, Diretoria Executiva, Assessoria Jurídica. Prazo: 120 (cento e vinte) dias.
3	Ausência de capacitação específica para elaboração estudos técnicos preliminares e Projeto Básico/Termo de Referência, nos processos de pregão e de dispensa, de forma a assegurar as características da necessidade da administração junto ao mercado. A necessidade de elaboração dos estudos técnicos preliminares tem fundamentação no art. 6º da Lei 8.999/1993 c/c art. 9º do Decreto nº 5.450/2005.	Nenhuma	Capacitar os colaboradores deste regional no que tange a estudos técnicos preliminares, de forma a analisar as condições de mercado e a real necessidade da administração, em que pese o prévio estudo técnico para atender o melhor interesse da administração; Adoção de checklist, para que se proceda a verificação dos itens necessários com a finalidade de formulação dos estudos e, consequentemente, a elaboração do Projeto Básico/Termo de Referência, contidos na IN MPDG n.º 5/2017, com nível de precisão adequado para caracterizar as contratações e aquisições.	Diretoria Executiva, Departamento de Licitações e Contratos e Assessoria Jurídica. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.

4	Ausência de capacitação específica para fiscal e gestor de contrato conforme IN MPDG n.º 05/2017 c/c Portaria TCU n.º 297/2012.	Nenhuma	Capacitar online os colaboradores deste regional para que possam atender legislação que disciplina fiscalização dos contratos na administração pública.	Diretoria Executiva, Departamento de Licitações e Contratos e Assessoria Jurídica. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.
5	Ausência de funcionário efetivo de Tecnologia da Informação e Setor Jurídico.	Nenhum	Realização de concurso público para contratação de funcionário.	Presidente e Vice-Presidente Administrativo. Prazo: 12 (doze) meses
6	Ausência de contratos de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar e equipamentos de informática.	Nenhum	Contratação de empresa especializada através de processo licitatório.	Vice-Presidente Administrativo, Departamento de Licitações e Contratos e Assessoria Jurídica. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias

A classificação dos níveis de riscos, bem como, o impacto e probabilidade será realizado posteriormente pelo Comitê de Integridade, momento em que poderão ser acrescentados novos fatores de riscos à tabela acima.

4. Monitoramento e Atualização Periódica

Dentre os objetivos da Governança Institucional do Sistema CFC/CRCs estão direcionar e monitorar as estratégias, políticas e planos institucionais, alinhando as ações às necessidades das partes interessadas, de modo a assegurar o alcance dos objetivos e a prestação de serviços de qualidade; aperfeiçoar os controles internos e implementar a gestão de risco aos processos e procedimentos de trabalho, garantindo sua eficácia e melhoria no desempenho das atividades.

Nesse sentido, as estratégias para o monitoramento do Plano de integridade já fazem parte das ações de Governança do Sistema, e incluem o monitoramento de riscos e cumprimento das ações estabelecidas, os quais serão verificados nas reuniões do Comitê de Integridade com aprovação pela Alta Administração e a atualização do Plano de Integridade será realizada sempre que houver necessidade, incluindo-se o tratamento dos riscos e o Plano de Ação com as providências adotadas e a serem implementadas em cada situação.

A seguir, algumas das ações de monitoramento do Programa de Integridade do CRCAM:

Ações de monitoramento do Programa de Integridade do CRCAM		
Ações	Responsável	Período
Divulgação do Plano de Integridade do CRCAM aos Conselheiros e Colaboradores do Regional.	Comitê de Integridade/ Coordenação Administrativa.	Agosto/2020
Disponibilização externa do Plano de Integridade no site do CRCAM.	Diretoria Executiva	Agosto/2020
Avaliação sobre a execução das medidas de integridade.	Comitê de Integridade/ Comissão de Governança e Comissão de Gestão de Riscos	Trimestral
Análise e acompanhamento dos riscos à integridade.	Câmara de Controle Interno e Conselho Diretor do CRCAM	Trimestral.
Aplicação de questionário de avaliação à integridade do CRCAM para colaboradores e conselheiros.	Comitê de Integridade	Semestral
Avaliação anual do Programa de Integridade.	Comitê de Integridade	Anual
Elaboração e aprovação de nova versão do Plano de Integridade do CRCAM.	Comissão de Governança e gestão de riscos/ Comitê de Integridade/ Conselho Diretor / Plenário	Agosto/2021

5. Canais de Comunicação

O CRCAM visando a melhoria da gestão e o atendimento de qualidade aos usuários tem como compromissos:

- Trabalhar pela gestão transparente, de forma que permita aos profissionais da contabilidade e à sociedade em geral conhecer os atos de gestão praticados pelo Sistema CFC/CRCs.
- Receber, avaliar, encaminhar e dar o tratamento adequado às sugestões, pedidos de acesso à informação, elogios, solicitações, reclamações e denúncias sobre os serviços prestados pelo CRCAM, de forma a garantir soluções no menor prazo possível.
- Estabelecer e manter um canal de comunicação permanente, imparcial e transparente com os cidadãos que buscam os serviços do CRCAM.
- Prestar os serviços e atender ao usuário de forma adequada, observando os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia.
- Realizar atendimento ao usuário por equipe especializada.
- Atender o demandante sempre com cortesia, respeito e acessibilidade, sem

discriminação ou pré-julgamento, oferecendo-lhe uma resposta objetiva à questão apresentada.

- Agir com integridade, transparência, imparcialidade e justiça, zelando pelos princípios da ética, moralidade, legalidade, impessoalidade e eficiência pública.
- Restringir o acesso a dados pessoais sensíveis.
- Em caso de atendimento presencial, realizar atendimento preferencial para gestantes, lactantes ou pessoas com crianças de colo, pessoas idosas (acima de 60 anos) e pessoas com deficiência (Lei n.º 10.048/2000 e Lei n.º 10.741/2003).
- Manter uma central de atendimento telefônico, facilitando o acesso do cidadão ao CRCAM.
- Fazer uso de instrumentos de aferição da satisfação dos usuários, com vistas ao aperfeiçoamento dos serviços.
- Facilitar e agilizar o acesso aos serviços, colocando à disposição do usuário sistemas *on-line* na rede mundial de computadores.
- Promover a modernização da estrutura física, incluindo a sinalização visual e tecnológica das unidades de atendimento e dos canais de comunicação com o público.
- Garantir segurança, limpeza, acessibilidade e conforto das unidades de atendimento ao público.

Canais de Atendimento ao Usuário



Endereço

Rua dos Japoneses, 27, Bairro Parque Dez de Novembro, CEP 69054-650, Manaus-AM, Brasil.

Horário de funcionamento

8h às 12h e 13h às 17h, de segunda à sexta-feira.



Portal do CRCAM

Apresenta a estrutura, o planejamento estratégico, os principais serviços, a legislação da profissão contábil do CRCAM e, entre outras informações, traz uma agência de notícias das ações e atividades realizadas pelo CRCAM: <http://www.crcam.org.br/>

Redes sociais



Facebook



Instagram



YouTube

Principais Contatos Institucionais

Área	E-mail / Endereço
Ouvidoria	https://cfc.org.br/adm/ouvidoria/
e-SIC	http://www1.cfc.org.br/sisweb/esic/site/index.html
Presidência	presidencia@crcam.org.br
Diretoria Executiva	direx@crcam.org.br
Vice-Presidência de Registro	registro@crcam.org.br
Vice-Presidência de Fiscalização, Ética e Disciplina	fiscalizacao@crcam.org.br
Vice-Presidência de Desenvolvimento Profissional	desenprof@crcam.org.br
Vice-Presidência Administrativa	vpadmin@crcam.org.br
Setor de Licitações e Contratos	licitacao@crcam.org.br
Setor de Cobrança	cobranca@crcam.org.br
Setor Financeiro	financeiro@crcam.org.br

6. Considerações Finais

O Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas, por meio do seu Comitê de Integridade e Instâncias de Integridade, compromete-se em fomentar e aprimorar o programa de integridade, zelando por uma gestão, onde todos os sistemas internos sejam bem coordenados favorecendo aos agentes públicos que tomem decisões com critérios técnicos, e não com base em interesses particulares, aumentando a qualidade da prestação dos serviços, diminuindo ações que podem se construir em possíveis ameaças no alcance dos objetivos da entidade.

A expectativa é que, a soma de todas as medidas adotadas, juntamente com o levantamento e gerenciamento de riscos e as ações que ainda serão executadas, o CRCAM garanta os resultados almejados, fortalecendo diretrizes para uma conduta íntegra, ética, transparente e responsável por parte de seus dirigentes, funcionários, colaboradores e, de modo geral, por toda classe contábil, se disseminando como boas práticas a serem seguidas.

7. Referências Bibliográficas

GUIA PRÁTICO DE IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE PÚBLICA. Brasília, abril/2018. Disponível em: <<https://www.cgu.gov.br/Publicacoes/etica-e-integridade/colecao-programa-de-integridade>>

GUIA PRÁTICO DE GESTÃO DE RISCOS PARA A INTEGRIDADE. Brasília, setembro/2018. Disponível em: <<https://www.cgu.gov.br/Publicacoes/etica-e-integridade/colecao-programa-de-integridade>>

MANUAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE INTEGRIDADE. Brasília, julho/2017. Disponível em: <<https://www.cgu.gov.br/Publicacoes/etica-e-integridade/colecao-programa-de-integridade>>

I

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA MP/CGU Nº 01/2016. *Dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal.* Diário Oficial da União, Brasília, DF, 11/05/2016. Disponível em: <https://www.cgu.gov.br/sobre/legislacao/arquivos/instrucoes-normativas/in_cgu_mpog_01_2016.pdf>

BRASIL. Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010. *Dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.* **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, seção 1, p.4, 07/06/2010. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7203.htm>

BRASIL. Portaria CGU nº 57/2019, de 04 de janeiro de 2019. *Altera a Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018, que estabelece orientações para que os órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade dão outras providências.* **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, seção 1, p.40, 07/01/2019. Disponível em: <http://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/58029864>

Apêndice I - Categorias de Riscos à Integridade

Quadro 1 - relaciona as subcategorias de riscos à integridade do CRC.

Quadro 1 - Subcategorias de Riscos à Integridade do CRCAM	
Subcategoria	Descrição
Conduta profissional inadequada	Deixar de realizar as atribuições conferidas com profissionalismo, honestidade, imparcialidade, responsabilidade, seriedade, eficiência, qualidade e/ou urbanidade.
Ameaças à imparcialidade e à autonomia técnica	Ser influenciado a agir de maneira parcial por pressões internas ou externas indevidas, normalmente ocorridas entre pares, por abuso de poder, por tráfico de influência ou constrangimento ilegal.
Uso indevido de autoridade	Contra o exercício profissional: atentar contra os direitos e garantias legais assegurados ao exercício profissional com abuso ou desvio do poder hierárquico ou sem competência legal para atender interesse próprio ou de terceiros. Ato movido por capricho, maldade, perseguição, vingança ou outra motivação que não se enquadre no princípio da moralidade dos atos da administração pública. Realizar transferência ou dispensa arbitrária de algum trabalho relevante, pressionar funcionário a omitir-se, por estar exercendo suas funções fiscalizatórias (ou seja, sua atividade profissional) em órgãos do próprio Estado, exigindo o cumprimento da lei. Proceder a qualquer tentativa de obrigar o funcionário a executar o que evidentemente não está no âmbito das suas atribuições ou a deixar de executar o que está previsto Contra a honra e o patrimônio: atentar contra a honra ou o patrimônio de pessoa natural (no caso, funcionário) ou jurídica com abuso ou desvio de poder ou sem competência legal para atender interesse próprio ou de terceiros
Nepotismo	Nomear, designar, contratar ou alocar familiar de Conselheiros ou de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança para exercício de cargo em comissão, função de confiança ou prestação de serviços na CRC AM.
Conflito de Interesses	Exercício de atividades incompatíveis com as atribuições do cargo: exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições do cargo ou emprego, considerando-se como tal, inclusive, a atividade desenvolvida em áreas ou matérias correlatas Intermediação indevida de interesses privados: atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados no CRC AM ou nos órgãos ou entidades da administração pública. Concessão de favores e privilégios ilegais a pessoa jurídica: praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe o agente público, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão. Recebimento de presentes/vantagens: receber presente de quem tenha interesse em decisão do funcionário ou de colegiado do qual este participe fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento.
Desvio de pessoal ou de recursos materiais	Desviar ou utilizar, em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza, de propriedade ou à disposição de entidades públicas, bem como o trabalho de empregados ou terceiros contratados por essas entidades para fins particulares ou para desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado.

Apêndice II - Etapas da Metodologia de Gestão de Riscos em Riscos à Integridade

O Quadro 2 mostra as etapas da operacionalização de gestão de riscos utilizadas para o gerenciamento de riscos à integridade e as ações envolvidas em cada etapa.

Quadro 2 – Etapas da operacionalização de gestão de riscos para o gerenciamento de riscos à integridade.

Etapa	Ação
Estabelecimento do contexto	Analisar os contextos externo e interno do CFC e do Planejamento Estratégico, no que tange aos objetivos e macroprocessos construídos e mapeados.
Mapeamento dos processos	Mapear os processos de todos os setores do CFC com a participação efetiva de seus respectivos gestores e subordinados
Identificação de riscos	Após a constatação das situações anteriores, efetuar o reconhecimento e descrição de riscos, baseados em eventos que possam evitar, reduzir, acelerar, atrasar ou descontinuar a realização dos objetivos.
Análise de riscos	Compreender a natureza dos riscos, analisando as suas possíveis causas e consequências.
Avaliação de riscos	Estimar e determinar os níveis dos riscos mediante a combinação da probabilidade de sua ocorrência e dos impactos.
Priorização de riscos	Definir quais riscos terão suas respostas priorizadas, levando em consideração os níveis calculados na etapa anterior.
Tratamento dos riscos	Determinar a resposta mais adequada para modificar a probabilidade ou impacto de um risco.
Monitoramento	Verificar, supervisionar, observar criticamente ou identificar a situação de riscos realizado de forma contínua para determinar a adequação e a eficácia dos controles internos e atingir os objetivos estabelecidos.
Comunicação	Manter e regular, constantemente, o fluxo de informações com as partes interessadas, durante todas as fases do processo de gestão de riscos